



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.696, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional especial que especifica e criação de elementos de despesa se necessário, no valor total de R\$ 27.800,00 (Vinte e Sete Mil e Oitocentos Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade: 02.08.01 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Func. Programática: 08.241.0007-2.028 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0024 – Assistência Social – Prog. Prot. Social Espc. Média Complexidade

Valor do Crédito: 4.800,00

Func. Programática: 08.243.0007-2.030 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0055 – Programa Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Valor do Crédito: 20.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0055 – Programa Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Valor do Crédito: 3.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

Unidade: 02.08.01 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Func. Programática: 08.244.0007-2.027 – MANUTENÇÃO DO CREAS

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0235)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0055 – Programa Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Valor da Anulação: 23.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0240)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0024 – Assistência Social – Prog. Prot. Social Espc. Média Complexidade

Valor da Anulação: 4.800,00

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

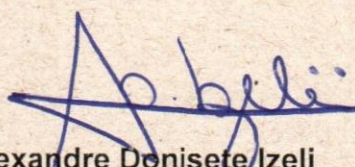
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 28 de março de 2018.



Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração